

Serviço Público Federal CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 21ª REGIÃO Jurisdição – Piauí



RESOLUÇÃO CRP-21-Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Define diretrizes para o Canal de Ouvidoria do CRP-21

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e pelo Decreto nº 79.822, de 17 de julho de 1977;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 12/2022, que cria as Ouvidorias no Conselho Federal e nos Conselhos Regionais de Psicologia;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria funciona como um canal de recebimento de denúncias relacionadas às atividades fins dos Conselhos, exigindo dos funcionários responsáveis pelo setor o dever de manter as informações sob sigilo;

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em sessão realizada no dia 23 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Deverá conter um Conselheiro Responsável pela ouvidoria.

Art. 2º Os funcionários encarregados pelo canal de ouvidoria do CRP-21 deverão ser psicólogas(os), sendo um titular e um suplente diferente do citado no Art. 1°.

Parágrafo único: O funcionário suplente desempenhará as mesmas atribuições, quando houver a ausência do responsável titular.

Art. 3° As atribuições para o desempenho das atividades do canal de ouvidoria estarão definidas em portaria.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições anteriores.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor após 30 dias da data de sua publicação.

Teresina (PI), 24 de JANEIRO de 2025.

Saul de Melo Ibiapina Neres

Psicólogo CRP-21/00629

Conselheiro Presidente